



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

77

RESOLUÇÃO

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, por força constitucional, criada nos arts. 132, § 1.º, alínea V do CONSTITUANTE SUPLENTE e 24.º, artigo 11.º da CONSTITUIÇÃO DAS REPÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em vez de atender as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento INTERIOE e a Mesa FUNDADA e fundada SUBSISTENTE

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO, portanto, nos termos do projeto de lei apresentado pela Mesa Constituinte do Município, Legislativo e Judiciário e homologado pela Mesa, a petição apresentada, junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pela(s) Sr(s): LEONIDES VIEIRA DE SIQUEIRA....., proferida na Secretaria da Prefeitura Municipal nº 51/65 (Protocolo Municipal), contra o(a) Sr(s) SECRETÁRIO(a), em virtude de lançamento de impostos e taxas e respectivas taxas, conforme a solicitação (petição) interessado(a) através do TÍTULO Nº 2.º, nº 341/65, de 25 de 7 de 1965 (data original).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões 1.ª - Palácio Municipal, em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

PROSIDENTE
[Handwritten signature]
1.º SECRETÁRIO
[Handwritten signature]
2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO É DO CARTÃO LENCINAS DO CASABRIS

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos 5 dias do mês de novembro de 1965, às folhas 13 (—) do LIVRO PADRÃO e em seguida arquivada nos livros públicos do estabelecimento da SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, de acordo com

[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA